

TC 000.957/2014-3

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Tenório - PB

Responsáveis: Denilton Guedes Alves
(CPF 236.786.074-20); e Construtora Mavil Ltda.
(CNPJ 04.925.612/0001-46)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde e
Ministério da Integração Nacional

Procurador(es): Não há

Advogados: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar
(OAB/PB 14.233); e Pedro Matias Barbosa Neto
(OAB/PB 17.726)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração pelo Sr. Denilton Guedes Alves (CPF 236.786.074-20), à peça 37, contra o Acórdão 6.986/2014-TCU- 1ª Câmara (peça 35 - R001);
3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peça 40);
4. Remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 20 de abril de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora